



UNIDADE: Instituto de Ciências Agrárias: 05 (cinco) vagas. Áreas de conhecimento: Área 1 = Máquina e Controle de Processo, Embalagem de Alimentos, Desenho Técnico Industrial e Fenômenos de Transporte; Área 2 = Tecnologia de Pães e Massas, Análise de Alimentos, Nutrição Básica e Fenômenos de Transporte; Área 3 = Manejo Florestal; Área 4 = Tecnologia da Madeira; Área 5 = Propriedades Físicas dos Produtos Agrícolas, Avaliação de Impactos Ambientais, Gestão Ambiental e Controle da Poluição em Sistemas Agroindustriais. Titulação: Graduação em Engenharia de Alimentos, com Doutorado em Engenharia de Alimentos ou Ciência de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos (Áreas 1 e 2); Graduação em Engenharia Florestal, com Doutorado em Ciências Florestais, ou Engenharia Florestal ou Recursos Florestais (Área 3); Graduação em Engenharia Florestal, com Doutorado em Ciências Florestais, ou Engenharia Florestal, ou Recursos Florestais ou Ciência e Tecnologia da Madeira (Área 4); Graduação em Engenharia Agrícola, ou Engenharia Agrícola e Ambiental, ou Agronomia ou áreas afins, com Mestrado na área ambiental (Área 5). Forma de seleção: análise de currículo vitae e prova didática. Data da seleção: 05 (cinco) dias após o término das inscrições. Prazo de inscrição: 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Ciências Agrárias, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se, estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) uma relação de títulos e três exemplares do "Currículo Vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a medida provisória nº 1554-12/97, que alterou a Lei nº 8745/93, poderão ser contratados servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a lei 7596/87 (PUCRCE), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas de cada processo seletivo constante deste edital, será uma em regime de 40 horas semanais, segundo a Lei nº 8745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Temporário para Mestrado será de R\$ 3.016,52 (três mil, dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) e para Doutorado R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 667, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011  
INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO  
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR  
TEMPORÁRIO**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de PROFESSOR TEMPORÁRIO, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Escola Básica e Profissional da UFMG - Colégio Técnico: 01 (uma) vaga. Área de conhecimento: Instrumentação e Automação Industrial. Titulação: Bacharel em Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação. Forma de seleção: análise de currículo vitae e entrevista. Data da seleção: a ser informada no ato da inscrição. Prazo de inscrição: 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destina a vaga, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se, estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) uma relação de títulos e três exemplares do "Currículo Vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a medida provisória nº 1554-12/97, que alterou a Lei nº 8745/93, poderão ser contratados servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a lei 7596/87 (PUCRCE), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas de cada processo seletivo constante deste edital, será uma em regime de 40 horas semanais, segundo a Lei nº 8745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Temporário será de R\$ 2.130,33 (dois mil, cento e trinta reais e três centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 668, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO  
PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DO GRUPO  
DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Engenharia  
Departamento: Engenharia Elétrica  
Área de Conhecimento: Acionamentos Elétricos ou Robótica

Edital nº: 693, de 06/12/2010, publicado no DOU de 07/12/2010.

Vagas: 01 (uma)  
Classe: Professor Adjunto  
Regime de Trabalho: Dedicado Exclusivo  
Classificação:  
1º lugar: Bruno Vilhena Adorno  
2º lugar: Marcelo Martins Stopa  
Data de Homologação Interna: 22/06/2011

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO  
SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS  
DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Substituto, abaixo discriminado:

Unidade: Colégio Técnico da Escola Básica e Profissional  
Setor: Língua Estrangeira  
Área de Conhecimento: Letras  
Edital nº: 487 de 23/08/2011, publicado no DOU de 24/08/2011.

Vagas: 01 (uma)  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais  
Classificação:  
1º lugar: Cássia Mara Amorim Jesus  
Data de Homologação Interna: 19/09/2011

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 670, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 623/2011**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 623, de 27/10/2011, publicado no DOU de 28/10/2011, Seção 3, páginas 84 a 89, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vaga para a Classe de PROFESSOR ADJUNTO, Nível 01, lotada nesta Universidade e destinada ao Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas, área de conhecimento: Contabilidade Gerencial e Controladoria, nos seguintes termos: onde se lê: "Período de Inscrição: Até 65 (sessenta e cinco) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital"; leia-se: "Até 70 (setenta) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital".

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 671, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 624/2011**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 624, de 27/10/2011, publicado no DOU de 28/10/2011, Seção 3, páginas 89 e 90, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vaga para a Classe de PROFESSOR ADJUNTO, Nível 01, lotada nesta Universidade e destinada ao Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas, área de conhecimento: Contabilidade Societária, nos seguintes termos: onde se lê: "Número de vaga: 01 (uma)"; leia-se: "Número de vagas: 02 (duas)"; onde se lê: "Período de Inscrição: Até 65 (sessenta e cinco) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital"; leia-se: "Até 70 (setenta) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital".

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ